



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

Item	Definição
Critério de julgamento	Menor preço global
Regime de execução	Empreitada por preço global
Modo de disputa	Aberto
Forma	Eletrônica, por meio da plataforma BLL Compras - www.bll.org.br
Valor global estimado	R\$ 879.639,17
Data-base do orçamento	Julho/2026 - BDI 17,70% - regime não desonerado
Prazo de execução	08 (oito) meses, aproximadamente 240 dias, a partir da Ordem de Início
Garantia de proposta	1% do valor estimado: R\$ 8.796,39
Garantia de execução	5% do valor inicial do contrato, sem prejuízo da garantia adicional legal
Subcontratação autorizada	Parcela especializada da piscina e seus sistemas, nas condições deste Edital

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULITERNO/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da plataforma BLL Compras, objetivando a contratação de empresa especializada para execução integral da obra de Ampliação do Espaço Educativo Rural, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com este Edital e seus anexos.

A licitação será processada e julgada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 6º, 11, 14, 17, 18, 23, 28, II, 33, I, 46, II, 54 a 60, 62 a 70, 92, 96 a 102, 117, 122, 137 a 140, 155 a 168 e demais disposições aplicáveis, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 1.244/2025 e nas demais normas pertinentes.

A sessão pública virtual será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no **dia 22 de outubro de 2026, às 09:00 horas**, podendo as propostas e documentos serem enviados até as 08:00 horas do mesmo dia da licitação, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução integral da obra de AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO RURAL, localizada na Rua Dona Guilhermina, nº 1260, Município de Muliterno/RS, conforme Projeto Básico, projetos, memoriais e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2. O objeto compreende, de forma integrada, a ampliação dos ambientes escolares; a construção/adequação do ginásio com piscina, circulação, vestiários feminino, masculino e PCD; fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, esquadrias, revestimentos e pintura; instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e pluviais; prevenção contra incêndio; equipamentos e acessórios; e o cercamento do imóvel, incluindo muro, gradil, portões e calçada.

1.3. A piscina prevista no projeto é de fibra, com dimensões aproximadas de 4,50 m x 10,00 m x 1,40 m, e a parcela correspondente inclui, conforme planilha e memorial,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

fornecimento e instalação, escada embutida, barras de apoio, dispositivos de retorno, drenos de sucção e de fundo, coadeira, caixa/sistema de filtragem, filtro, bomba, tubos e conexões, casa de máquinas, sistema de aquecimento, trocador de calor, materiais elétricos específicos, chave reversora, acessórios, testes, partida e entrega em funcionamento.

1.4. A contratação será realizada em LOTE ÚNICO, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a interdependência técnica dos serviços, a unidade do canteiro e a compatibilidade entre projetos, cronograma e responsabilidades, sem prejuízo da subcontratação parcial especificamente autorizada neste Edital.

1.5. O valor global estimado é de R\$ 879.639,17 (oitocentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezessete centavos).

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA ORDEM DE COMPATIBILIZAÇÃO

2.1. Integram este Edital e o processo, independentemente de transcrição:

2.1.1. Anexo I - Documento de Formalização da Demanda - DFD;

2.1.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

2.1.3. Anexo III - Termo de Referência - elementos administrativos complementares ao Projeto Básico;

2.1.4. Anexo IV - projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e demais projetos técnicos;

2.1.5. Anexo V - Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo;

2.1.6. Anexo VI - Planilha Orçamentária, composição de BDI e demais composições técnicas;

2.1.7. Anexo VII - Cronograma Físico-Financeiro;

2.1.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo, em arquivo próprio;

2.1.9. Anexo IX - Modelo de Proposta Comercial;

2.1.10. Anexo X - Modelo de Declaração Unificada;

2.1.11. Anexo XI - Modelo de Declaração de Compromisso do Potencial Subcontratado da Parcela da Piscina.

2.2. Os documentos técnicos deverão ser interpretados de forma conjunta. Eventual divergência ou incompatibilidade que interfira na execução deverá ser submetida à fiscalização e ao responsável técnico do projeto antes do serviço afetado, vedadas alterações informais de projeto, materiais, quantitativos ou solução construtiva.

2.3. A proposta e o contrato não poderão reduzir os padrões técnicos, quantitativos e obrigações previstos no Projeto Básico. Em caso de dúvida de natureza administrativa, prevalecerá a solução formalmente motivada pela Administração, preservadas as especificações e responsabilidades técnicas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

3. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do certame, o licitante deverá providenciar previamente seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico, com atribuição de chave e senha, responsabilizando-se por todas as operações realizadas em seu nome.

3.2. As instruções para credenciamento e utilização do sistema poderão ser acessadas em www.bll.org.br.

3.3. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema durante todo o procedimento e manter atualizados seus meios de comunicação.

3.4. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas deste Edital.

3.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando o porte, o valor e a natureza do objeto, a existência de mercado apto à execução integral da obra e a necessidade de centralização da responsabilidade contratual, sem prejuízo da subcontratação parcial da parcela especializada da piscina expressamente autorizada neste Edital. A vedação não impede a utilização, para a qualificação técnica específica da piscina, de atestados de potencial subcontratada na forma do art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A participação no certame implica conhecimento e aceitação integral deste Edital e dos documentos técnicos disponibilizados.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário fixados no aviso, podendo ser retiradas ou substituídas até o encerramento do prazo de recebimento.

4.2. Os documentos de habilitação poderão ser inseridos na forma operacional admitida pela plataforma, sem prejuízo de sua apresentação pelo licitante provisoriamente vencedor quando solicitada pelo Agente de Contratação.

4.3. Documentos complementares solicitados em diligência deverão ser encaminhados, em regra, no prazo de 2 (duas) horas, admitida prorrogação motivada pelo Agente de Contratação quando a natureza do documento ou circunstância concreta o justificar.

4.4. A documentação deverá estar legível, válida e em nome da licitante, observadas as regras de matriz e filial e a regularização fiscal e trabalhista assegurada às ME/EPP.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da abertura da sessão pública.

5.2. A proposta deverá indicar o VALOR GLOBAL para execução integral do objeto, em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, lucro, BDI, mobilização, desmobilização, responsabilidades técnicas, testes e demais despesas necessárias.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

5.3. O licitante vencedor deverá, após o julgamento e no prazo fixado pelo Agente de Contratação, reelaborar e apresentar a planilha de quantitativos e custos unitários, composição de BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro adequados ao valor final da proposta, sem alteração dos quantitativos e especificações do orçamento de referência, observado o art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O valor global da proposta não poderá superar R\$ 879.639,17.

5.5. A formulação da proposta observará a data-base julho/2026, o BDI de referência de 17,70%, o regime não desonerado e todos os documentos técnicos da contratação.

5.6. Serão desclassificadas propostas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas, permaneçam acima do orçamento máximo, sejam inexequíveis na forma legal, não demonstrem exequibilidade quando solicitada ou contenham condicionantes incompatíveis com o edital.

5.7. Para efeito de sobrepreço e aceitabilidade, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, observada a disciplina do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Nas obras e serviços de engenharia, propostas inferiores a 75% do valor orçado serão consideradas inexequíveis nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Se a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento e a proposta, nos termos do art. 59, § 5º, sem prejuízo da garantia contratual ordinária.

6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, no montante de R\$ 8.796,39 (oito mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.244/2025.

6.2. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, nas modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública admitidos pela lei; seguro-garantia; fiança bancária emitida por instituição autorizada; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.3. A comprovação da garantia deverá ocorrer no prazo de apresentação da proposta, na forma operacional indicada no aviso e na plataforma.

6.4. A garantia será devolvida no prazo legal contado da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada.

6.5. A recusa injustificada do vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará execução integral da garantia, sem prejuízo das demais consequências legais.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

7.2. Habilitação jurídica

- 7.2.1. registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, conforme a natureza jurídica;
- 7.2.2. prova de inscrição no CNPJ;
- 7.2.3. documentos de eleição, nomeação ou designação dos administradores, quando aplicável;
- 7.2.4. autorização e registro para funcionamento, quando a atividade ou a natureza da pessoa jurídica assim exigir.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.3.1. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade;
- 7.3.2. regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- 7.3.3. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 7.3.4. regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.3.5. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

7.4. Habilitação econômico-financeira

- 7.4.1. balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as exceções do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.4.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência, emitida em prazo razoável compatível com este Edital;
- 7.4.3. comprovação de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00, mediante as fórmulas: $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$; $LC = AC / PC$; $SG = AT / (PC + PNC)$.
- 7.4.4. caso qualquer índice seja inferior a 1,00, será admitida, como comprovação alternativa, demonstração de patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% do valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 43.981,96, sem cumulação com exigência de capital social mínimo para a mesma finalidade.
- 7.4.5. empresas constituídas no exercício financeiro poderão apresentar balanço de abertura, na forma legal.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL - REGRAS GERAIS

- 7.5.1. A qualificação técnica será limitada às exigências necessárias e proporcionais à execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5.2. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível para as atividades que executará diretamente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

7.5.3. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado para responsabilidade técnica geral da obra, com registro ativo no conselho profissional competente e atribuições compatíveis.

7.5.4. A capacidade técnico-profissional geral será demonstrada mediante atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) do respectivo acervo/certidão do conselho profissional quando cabível, por execução de obra ou serviço de edificação, construção, ampliação ou reforma com características semelhantes, envolvendo estrutura, alvenaria e instalações compatíveis com o objeto.

7.5.5. A capacidade técnico-operacional geral será demonstrada por atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de obra ou serviço de engenharia de edificação, construção, ampliação ou reforma de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

7.5.6. Será admitido o somatório de atestados quando tecnicamente pertinente, vedadas limitações imotivadas de tempo, localidade, número mínimo de contratos ou vínculo empregatício exclusivo do profissional.

7.5.7. Os profissionais indicados deverão participar da execução; sua substituição somente será admitida por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Administração.

7.6. PARCELA TÉCNICA ESPECÍFICA - PISCINA E SISTEMAS ASSOCIADOS

7.6.1. Para fins do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a parcela referente ao fornecimento e instalação da piscina de fibra e seus sistemas possui valor referencial de R\$ 84.500,00, equivalente a aproximadamente 9,61% do valor total estimado da contratação, constituindo parcela de valor significativo e tecnicamente especializada.

7.6.2. A experiência específica desta parcela deverá ser comprovada pela própria licitante OU, facultativamente, por POTENCIAL SUBCONTRATADA previamente identificada, nos termos do art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133/2021. O uso de atestados de potencial subcontratada não transfere a ela a condição de licitante nem afasta a responsabilidade integral da futura contratada.

7.6.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL ESPECÍFICA: deverá ser apresentado um ou mais atestados em nome da empresa que efetivamente executará a parcela - licitante ou potencial subcontratada - emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e aptos a demonstrar experiência anterior efetiva em fornecimento e instalação, ou instalação com responsabilidade integral pelo conjunto, de piscina de fibra de vidro ou solução pré-fabricada tecnicamente equivalente, compreendendo, no mínimo: (a) implantação/assentamento da piscina; (b) montagem e interligação do sistema hidráulico de circulação; (c) filtro e bomba; (d) casa ou conjunto técnico de máquinas; e (e) testes, partida ou comissionamento do sistema.

7.6.4. A experiência com SISTEMA DE AQUECIMENTO deverá ser demonstrada por atestado que comprove instalação e funcionamento de sistema de aquecimento de piscina por trocador de calor, bomba de calor ou tecnologia de complexidade



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

equivalente. Essa comprovação poderá constar do mesmo atestado da piscina ou de atestado complementar em nome da mesma empresa executora da parcela.

7.6.5. Os atestados deverão identificar emitente e executora, objeto, serviços realizados, local e período da execução e conter dados que permitam sua verificação. Não serão aceitos como comprovação suficientes documentos que demonstrem apenas fabricação, comercialização, revenda, fornecimento sem instalação, manutenção química ou simples assistência técnica de piscina.

7.6.6. Não serão exigidas marca determinada, dimensões idênticas às do projeto, execução em localidade específica ou em período predeterminado. Poderão ser aceitos serviços de características tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores, desde que permitam aferir a aptidão para executar o conjunto licitado.

7.6.7. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL ESPECÍFICA: a empresa que executará a parcela deverá indicar um ou mais profissionais legalmente habilitados, registrados no conselho profissional competente, detentores de atestado/acervo de responsabilidade técnica por execução de instalação de piscina e dos sistemas correspondentes de circulação/filtração e, quando inserido em suas atribuições, aquecimento.

7.6.8. Para a comprovação técnico-profissional serão aceitos os documentos próprios do conselho competente - CAT, RRT, TRT ou documento equivalente, conforme a profissão e a atividade -, acompanhados do respectivo atestado quando exigível. Não será exigido vínculo empregatício exclusivo, sendo suficiente a demonstração de vínculo societário, trabalhista, contrato de prestação de serviços ou compromisso de futura contratação/disponibilidade, com comprovação definitiva antes do início dos serviços.

7.6.9. Se a licitante utilizar capacidade de POTENCIAL SUBCONTRATADA para fins de habilitação, deverá apresentar, juntamente com os atestados: (a) identificação e CNPJ da potencial subcontratada; (b) registro no conselho profissional competente; (c) indicação do(s) profissional(is) responsável(is) e seus registros; e (d) declaração de compromisso/anuência conforme Anexo XI, indicando que a empresa se encontra disponível para executar a parcela caso a licitante seja contratada e a subcontratação seja autorizada.

7.6.10. A mesma potencial subcontratada poderá ser indicada por mais de um licitante, conforme expressamente autorizado pelo art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133/2021. Não se exigirá exclusividade.

7.6.11. A apresentação de documentos de potencial subcontratada na habilitação NÃO equivale à autorização automática da subcontratação. A execução dependerá de autorização prévia e expressa do Município, na fase contratual, após verificação dos requisitos do item 22 deste Edital e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.12. Caso a licitante declare que executará diretamente a parcela da piscina, os requisitos dos itens 7.6.3 a 7.6.8 deverão ser comprovados em nome próprio e por profissionais de sua equipe.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

7.7. Declarações

- 7.7.1. cumprimento dos requisitos de habilitação e veracidade dos documentos;
- 7.7.2. cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 7.7.3. cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
- 7.7.4. inclusão, na proposta, da integralidade dos custos trabalhistas e demais encargos incidentes;
- 7.7.5. inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar;
- 7.7.6. conhecimento das informações e condições locais para execução do objeto, admitida declaração substitutiva da vistoria;
- 7.7.7. enquadramento como ME/EPP, quando for o caso, incluindo declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA VISTORIA E DO CONHECIMENTO DO LOCAL

- 8.1. A vistoria será facultativa, mediante agendamento prévio, e poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Caso o licitante opte pela vistoria, serão disponibilizadas datas e horários distintos aos interessados.
- 8.3. A não realização da vistoria não autoriza alegação posterior de desconhecimento de condições visíveis do local, sem prejuízo dos direitos decorrentes de erro de projeto, fato imprevisível ou situação não cognoscível por diligência ordinária.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. Aplicam-se as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao desempate ficto, quando cabíveis.
- 9.2. Não haverá exclusividade para ME/EPP em razão do valor e da natureza global do objeto, sem prejuízo dos benefícios legais aplicáveis.

10. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Não poderão participar direta ou indiretamente pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou por sanção impeditiva vigente.
- 10.2. É vedada participação de empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, quando configurada a hipótese legal, bem como de agente público do órgão licitante nas situações vedadas.
- 10.3. A existência de sanção será analisada quanto ao seu alcance subjetivo, territorial e temporal, conforme o ato sancionador e a legislação aplicável.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO MODO DE DISPUTA

11.1. No dia e horário indicados, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública por meio do sistema eletrônico.

11.2. Será adotado o modo de disputa ABERTO, com lances públicos e sucessivos, observadas as regras do sistema e o art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A etapa competitiva observará o tempo e as prorrogações automáticas configuradas na plataforma, de acordo com sua regulamentação operacional divulgada aos licitantes.

11.4. Fica estabelecido intervalo mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre lances, inclusive em relação ao lance destinado a cobrir a melhor oferta, salvo ajuste técnico da plataforma previamente divulgado no aviso.

11.5. O licitante é responsável pelo acompanhamento da sessão, pelos lances e pelas mensagens emitidas no sistema.

12. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE

12.1. Encerrada a disputa e aplicados os critérios de desempate, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta mais bem classificada com o objeto, as especificações, os valores máximos e as demais exigências.

12.2. O Agente poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado, registrando a negociação no sistema, vedada alteração do objeto ou das exigências essenciais.

12.3. Poderão ser realizadas diligências para aferição de exequibilidade, comprovação de custos, produtividade, disponibilidade de insumos e demais elementos necessários.

12.4. A proposta final deverá ser adequada ao último lance e conter planilha, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro compatíveis.

12.5. Não serão aceitas vantagens não previstas no Edital nem redução de escopo, qualidade, garantias ou obrigações técnicas.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Será observado o empate ficto da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se, na concorrência, a faixa legal de até 10% acima da melhor proposta.

13.2. Persistindo o empate, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal, e as preferências legalmente estabelecidas.

14. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS DILIGÊNCIAS

14.1. A habilitação será verificada em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

14.2. A Administração poderá realizar diligências para complementar informações sobre documentos já apresentados, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas e sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Não será admitida criação posterior de condição material que não existia na data própria, ressalvadas as hipóteses legais e a regularização fiscal e trabalhista das ME/EPP.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

14.4. A autenticidade de atestados técnicos poderá ser verificada diretamente com emitentes, conselhos profissionais, bases oficiais ou por outros meios idôneos.

14.5. Atendidos os requisitos, o licitante será declarado vencedor.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso nas hipóteses do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devendo a intenção de recorrer ser manifestada imediatamente após o ato pertinente, no prazo de 05 (cinco) minutos, disponibilizado pelo sistema, sob pena de preclusão.

15.2. As razões recursais serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, contado na forma legal; as contrarrazões terão o mesmo prazo, iniciado da intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso.

15.3. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até decisão final, nas hipóteses legais.

15.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, por meio eletrônico indicado no aviso e na plataforma.

16.2. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial e na plataforma no prazo legal, limitada ao último dia útil anterior à abertura do certame.

16.3. Modificação do Edital que afete a formulação das propostas implicará nova divulgação e reabertura do prazo legal, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, se presentes os pressupostos legais.

17.2. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, ressalvada a hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, caso em que será observado o prazo mínimo previsto no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Antes da assinatura, deverá manter as condições de habilitação e cumprir as providências de garantia e formalização previstas neste Edital.

17.4. A recusa injustificada em contratar sujeitará a adjudicatária às consequências legais, inclusive execução da garantia de proposta.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.244/2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

18.2. A contratada poderá escolher qualquer modalidade prevista no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Se optar por seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês contado da homologação e anterior à assinatura para apresentação da apólice, conforme art. 96, § 3º.

18.4. A garantia adicional do art. 59, § 5º, quando incidente, será cumulativa com a garantia ordinária.

18.5. A garantia deverá acompanhar alterações de valor e vigência e será liberada ou restituída após fiel execução, na forma da lei e do contrato.

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ORDEM DE INÍCIO

19.1. O prazo de execução será de 08 (oito) meses, aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Início, conforme o Cronograma Físico-Financeiro em oito etapas mensais.

19.2. A vigência contratual será fixada na minuta em prazo compatível com a execução, recebimentos e obrigações subsequentes, sem prejuízo de prorrogação nas hipóteses legais.

19.3. A Ordem de Início somente será emitida após assinatura do contrato, apresentação das garantias exigíveis, ART/RRT/TRT ou documento equivalente da execução, liberação do local e demais condições administrativas e técnicas necessárias.

19.4. A contratada manterá diário de obra, preposto aceito, responsável técnico habilitado e documentação de fiscalização durante toda a execução.

20. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. A execução observará rigorosamente os projetos, memorial, planilha, cronograma, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, acessibilidade, prevenção contra incêndio e determinações formais da fiscalização.

20.2. A fiscalização será exercida por gestor e fiscal(is) designados pelo Município, com apoio técnico de profissional habilitado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

20.3. As medições ocorrerão por etapas, parcelas ou eventos previamente estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o avanço físico efetivamente executado e aceito pela fiscalização, mediante boletim de medição, memória e demais registros exigidos.

20.4. Não serão pagos serviços apenas previstos no cronograma, serviços não executados, executados em desacordo ou sem autorização quando esta for necessária.

20.5. O pagamento será efetuado após aprovação da medição, apresentação da nota fiscal e demais documentos exigíveis, observada a ordem cronológica e as regras dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

20.6. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

21. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. O reajuste poderá ocorrer após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado - julho/2026 -, mediante aplicação do INCC-DI/FGV ou índice setorial que legalmente o substitua, sobre as parcelas remanescentes elegíveis.

21.2. O reequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021 e dependerá de demonstração do fato gerador, impacto efetivo, nexo causal e ausência de assunção contratual do risco correspondente.

21.3. Alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa técnica e formalização prévia quando exigível.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO DA PARCELA ESPECIALIZADA DA PISCINA

22.1. Fica AUTORIZADA, mediante aprovação prévia e expressa do Município, a subcontratação parcial da parcela especializada relativa ao FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA PISCINA DE FIBRA E DOS SISTEMAS DIRETAMENTE ASSOCIADOS, com fundamento nos arts. 67, § 9º, e 122 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. O escopo autorizável abrange exclusivamente a parcela correspondente à piscina e seus componentes técnicos previstos na planilha e no memorial: casco/piscina de fibra, implantação e montagem, escada e barras de apoio, dispositivos hidráulicos, drenos, coadeira, tubulações e conexões específicas, filtro, bomba, casa/conjunto de máquinas, sistema de aquecimento, trocador de calor, materiais e ligações específicas, acessórios, testes, partida e comissionamento.

22.3. O valor referencial dessa parcela é de R\$ 84.500,00, aproximadamente 9,61% do orçamento global. A subcontratação poderá abranger até 100% dessa parcela especializada, permanecendo vedada a subcontratação das demais parcelas do objeto.

22.4. É vedada a subcontratação de quaisquer outras parcelas do objeto, incluindo fundações e estruturas gerais do ginásio, vestiários, cobertura, cercamento, muro, calçada e demais serviços não compreendidos na parcela especializada da piscina e dos sistemas diretamente associados descritos no item 22.2.

22.5. Antes da mobilização da subcontratada, a CONTRATADA apresentará requerimento contendo: identificação e CNPJ; definição precisa do escopo, itens, quantidades e valores; instrumento ou compromisso de subcontratação; cronograma; registros profissionais; atestados e acervos pertinentes; indicação dos responsáveis técnicos; documentos de regularidade e declarações exigidas pela Administração.

22.6. A subcontratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional nos mesmos termos dos itens 7.6.3 a 7.6.8, ainda que tais documentos já tenham sido utilizados na habilitação, cabendo à fiscalização confirmar sua validade e adequação antes do início dos serviços.

22.7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: antes do início da parcela, deverão ser apresentadas as ARTs, RRTs, TRTs ou documentos equivalentes correspondentes às atividades técnicas da piscina e de seus sistemas, inclusive elétrica, mecânica e aquecimento quando legalmente exigíveis. As responsabilidades da subcontratada não



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

excluem as responsabilidades do responsável técnico geral e da CONTRATADA principal.

22.8. Se a licitante houver utilizado atestados de potencial subcontratada para habilitação, a substituição dessa empresa somente poderá ocorrer, antes da execução, mediante autorização prévia e apresentação de outra empresa com qualificação técnico-operacional e técnico-profissional equivalente ou superior, sem direito automático a acréscimo de preço ou prazo.

22.9. A mesma potencial subcontratada poderá ter sido indicada por mais de um licitante na fase de habilitação. Após a contratação, a autorização será individualizada para a execução do contrato específico.

22.10. É vedada subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como de empresa impedida de contratar com a Administração no alcance aplicável da sanção.

22.11. É vedada a subcontratação total do objeto e a subcontratação em cascata da parcela sem autorização expressa.

22.12. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o Município pelo cumprimento do contrato, direção e integração do canteiro, prazos, qualidade, segurança, encargos, garantias, correção de vícios, compatibilização das interfaces e atos da subcontratada. Não haverá vínculo contratual nem pagamento direto do Município à subcontratada.

22.13. O descumprimento das condições de subcontratação autorizará a paralisação da parcela, exigência de regularização e aplicação das medidas contratuais e sanções cabíveis, assegurado o devido processo legal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. executar integralmente a obra conforme o contrato e os documentos técnicos;

23.2. fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização e todos os insumos necessários;

23.3. manter responsável técnico geral e responsáveis técnicos especializados exigíveis, com registros de responsabilidade válidos;

23.4. cumprir o cronograma e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer prazo, qualidade ou segurança;

23.5. cumprir normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho;

23.6. manter o canteiro limpo, organizado, protegido e segregado do funcionamento escolar, destinando adequadamente os resíduos;

23.7. corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, serviços e materiais em desacordo;

23.8. facilitar a fiscalização e fornecer diário de obra, registros, ensaios, testes e documentos solicitados;

23.9. manter as condições de habilitação durante a execução;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

23.10. responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelos atos de subcontratados, sem prejuízo das responsabilidades próprias destes.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. disponibilizar os documentos técnicos aprovados e o acesso ao local;

24.2. emitir a Ordem de Início após o atendimento das condições prévias;

24.3. designar gestor e fiscal(is) do contrato;

24.4. acompanhar, fiscalizar, medir e atestar os serviços regularmente executados;

24.5. decidir sobre pedidos de subcontratação, alterações, prorrogação, reajuste e reequilíbrio;

24.6. efetuar os pagamentos devidos após o aceite das medições e cumprimento das condições contratuais;

24.7. rejeitar serviços desconformes, exigir correções e aplicar sanções quando cabíveis.

25. DO RECEBIMENTO, TESTES E GARANTIAS DA OBRA

25.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o atendimento das exigências de caráter técnico, e definitivamente por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Antes do recebimento definitivo deverão ser concluídos os testes e a entrega operacional da piscina, filtração, bomba, aquecimento, trocador de calor e demais instalações, bem como entregues manuais, garantias, registros de responsabilidade e documentos técnicos pertinentes.

25.3. A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo, cabendo à contratada corrigir os vícios às suas expensas.

25.4. O recebimento não afasta a responsabilidade objetiva pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo legal de 5 (cinco) anos, nem as garantias específicas dos equipamentos e sistemas instalados.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Elemento	Informação
Secretaria	Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Código / Unidade	06 03 - Ensino Fundamental - 25%
Reduzido	183
Natureza da despesa	449051000000 - Obras e Instalações
Projeto/Atividade	1023 - Construção/Ampliação/Reforma de Escolas

26.1. A contratação ficará condicionada à certificação da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente pelo setor competente, inclusive quanto a eventuais suplementações e parcelas de exercícios subsequentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA EXTINÇÃO

27.1. O licitante ou contratado que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

27.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a infração, gravidade, circunstâncias e procedimento legal.

27.3. A multa moratória e a multa compensatória observarão os percentuais e critérios da minuta contratual, sem prejuízo da reparação integral do dano.

27.4. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA PUBLICIDADE, PNCP E DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O inteiro teor do edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem prejuízo das demais publicações obrigatórias e da divulgação no sítio oficial e na plataforma eletrônica.

28.2. Os atos relevantes, esclarecimentos, impugnações, decisões, recursos, adjudicação, homologação, contrato e alterações serão divulgados na forma da lei.

28.3. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

28.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas municipais, no Termo de Referência e nos princípios aplicáveis.

28.5. Para controvérsias contratuais não solucionadas administrativamente ou por meio consensual, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, ressalvadas competências legais inderrogáveis.

Muliterno/RS, 01 de outubro de 2026.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
AO MUNICÍPIO DE MULITERNO/RS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
008/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

Empresa: _____ CNPJ:

_____ Endereço:
_____.

Representante legal: _____. Telefone/e-mail: _____.

A empresa apresenta proposta para execução integral da obra de Ampliação do Espaço Educativo Rural pelo valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro anexos, declarando estarem incluídos todos os custos e encargos necessários.

Prazo de execução: 08 (oito) meses a partir da Ordem de Início. Validade da proposta: _____ dias, não inferior a 90 dias.

Quanto à parcela especializada da piscina, assinalar: [] execução direta pela licitante, com comprovação técnica própria; [] intenção de subcontratação, utilizando a potencial subcontratada _____, CNPJ _____, cujos documentos técnicos acompanham a habilitação.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, CNPJ _____, por seu representante legal, para fins da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, DECLARA, sob as penas da lei:

I - que cumpre os requisitos de habilitação e responde pela veracidade dos documentos apresentados;

II - que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos;

III - que não incorre nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e comunicará eventual fato superveniente;

IV - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis;

V - que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos;

VI - que o responsável técnico tomou conhecimento das condições e peculiaridades do local, quando utilizada a declaração substitutiva da vistoria;

VII - que conhece e aceita o edital, projetos, memoriais, planilha, cronograma, Termo de Referência e minuta contratual;

VIII - que observará as normas de segurança do trabalho, ambientais e de proteção de dados estritamente necessárias à execução;

IX - que se enquadra como ME/EPP: ☐ SIM ☐ NÃO, declarando, em caso positivo, atender às condições legais para fruição dos benefícios e que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____.

Assinatura e qualificação do representante legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO POTENCIAL
SUBCONTRATADO - PARCELA DA PISCINA**

A empresa _____, CNPJ
_____, com sede em
_____, neste ato representada por
_____, DECLARA, para fins do art. 67, §
9º, da Lei nº 14.133/2021 e da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, que:

1. conhece o escopo técnico referente ao fornecimento e instalação da piscina de fibra e dos sistemas associados previstos nos projetos, memorial e planilha da obra;

2. anui com a utilização, pela licitante
_____, CNPJ
_____, dos atestados e documentos técnicos apresentados em
seu nome para comprovação da parcela especializada, sem exclusividade e sem prejuízo
do art. 67, § 9º, da Lei nº 14.133/2021;

3. possui capacidade técnico-operacional para executar a parcela nos termos do Edital e disponibilizará os responsáveis técnicos indicados caso a licitante seja contratada e a subcontratação seja autorizada;

4. compromete-se, se efetivamente subcontratada, a apresentar os documentos de regularidade, registros profissionais, ART/RRT/TRT ou equivalentes e demais comprovações exigidas antes do início dos serviços;

5. reconhece que a presente declaração não constitui contratação direta com o Município, não assegura autorização automática da subcontratação e não gera direito a pagamento direto pela Administração.

Responsável(is) técnico(s) indicado(s):

Nome: _____ Profissão: _____

_____ Conselho/Registro: _____

Nome: _____ Profissão: _____

_____ Conselho/Registro: _____

Local e data: _____.

Assinatura do representante da potencial subcontratada